

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 165/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mes de março do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
JOSÉ LUIZ DA SILVA contra  
CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A.

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Subst.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Cancelamento de suspensão e pagto.....Cr\$ 111,36



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 165/79  
em 26/03/79

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 26 dias do mês de março de 1979  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
JOSÉ LUIZ DA SILVA  
(Reclamante)  
ajudante, solteiro, brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
res. Vila Popular nova-quadra 7, nº 11-N/C portador da C.P. — N.º  
Série, e apresentou a seguinte reclamação contra  
CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A ind. calçados  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado na rua T. Weibull-Montenegro  
(Rua e número)

**DECLAROU:**

Que trabalhou p/rcda, digo, que trabalha para a reclamada desde 11.78  
percebendo Cr\$6,96 por hora.  
Que recebeu suspensão de 2 dias, sem motivo justo, pedindo o cancelamento e pagamento da mesma.

**RECLAMA:**

Cancelamento de suspensão e pagto. dias (2 dias)..... Cr\$111,36

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 19 de abril de 1979, às 13:50 horas, devendo trazer na ocasião em que deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Luiz da Silva  
José Luiz da Silva (rcte.)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data foi  
leita e expedida a devida notificação  
pela via do Of. de Just. Aval.  
Dou fé.

Montenegro, 26 de 03 de 1973

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 165/79

**NOTIFICAÇÃO**

SR. CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A.  
Rua: T:Weibull-Montenegro  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
PARTES: Reclamante: JOSÉ LUIZ DA SILVA  
  
Reclamado: CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A.

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... Montenegro-RS. ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 ..... no dia dezenove (19.....) do mês de abril/79 ..... às treze e cinquenta (13:50), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 26 de março ..... de 19 79

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

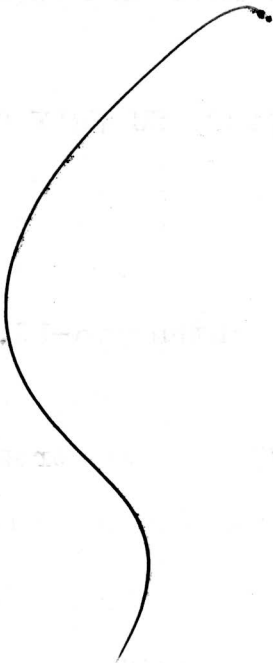
C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia ' de hoje, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A na pessoa de sua encarregada de escritório, srta. MARLENE STEIN, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 09 de abril de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst



**JUNTADA**

Faço juntada da ata fls. 4  
e doc. fls 5

Em 19 de abril de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4  
 JB

**PROCESSO N.º 165/79.....**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ LUIZ DA SILVA, reclamante e CALÇADOS SUPERLY GARO TY S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia a da segunda: cancelamento de suspensão e pagamento do valor Cr\$ 111,36. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Silvio Luiz Krumenan. As partes chegaram a um ACORDO, nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante a importância de Cr\$ 111,36. Com o recebimento da referida importância o reclamante dá quitação pelo objeto da reclamatória. Custas, no valor de Cr\$ 11,20, pela reclamada. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
 MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
 NESTOR FLORES  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

*José Luiz da Silva*  
 reclamante

*Silvio Luiz Krumenan*  
 reclamada

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5 JB



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 165/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14:30 horas,

na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOSE LUIZ DA SILVA

e o Reclamado CALÇADOS SUPERLY GAROTV S/A (Representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a <sup>acordo celebrado</sup> ~~decisão proferida~~ na presente reclamação,

fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 111,36 (cento e onze cruzeiros e trinta e seis centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.)

relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Armando de Lima Dutra*  
.....  
Chefe da Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Jose Luiz da Silva*  
.....  
Reclamante


*Jose Luiz da Silva*  
.....  
Reclamado

# JUNTADA

Faço juntada da guia de DARF  
abaixo, nesta data:

Em 27 de abril de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>91666529/0003-66</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>26.04.79</b>		05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua Torbjorn Welbull, s/n.</b>		07 NÚMERO <b>CEP 95780</b>		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>Montenegro - RS</b>		10 CEP		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO <b>1979</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 165/79</b>	18 REFERÊNCIAS
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS-A</b>			20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - Cr\$ <b>11,20</b>	22 MULTA E/OU JUROS
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA, DO TRABALHO			23	24 VALOR - Cr\$	25 COBRANÇA MONETÁRIA
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JOS DE MONTENEGRO</b>		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>165/79</b>		26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$
RECLAMANTE(S) <b>José Luiz da Silva</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL	29 VALOR - Cr\$ <b>11,20</b>
RECLAMADO(A) <b>Calçados Superly Garoty S/A</b>		AUTENTICAÇÃO		30	
GUIA Nº <b>113/79</b>		EXPEDIDOR <b>26 4 79</b>		S E R P R O	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <b>Banco do Brasil S.A.</b>		Montenegro RS. Cod. 147			

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de 04 de 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



BANCO DO BRASIL S.A.  
Montenegro (R\$)  
26 ABR 1979  
- 101510 -

BRASIL

1979